

# **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.**

**04/2024**

**Processo Origem SES n. 18730/2019**

**Processo 2022 SES-PCR-2021/52981**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/05/2019 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº. 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 439.152, neste ato representada por sua **Conselheira Presidente Sra. Maristela Alves Lima Honda**, portadora do R.G. n. 5.071.109-X, CPF n. 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES nº 18730/2019, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei

Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS** objetiva alterar o item 4.1, 4.2 e acrescentar os itens 4.6 e 4.7 do Anexo I – do período de Avaliação e periodicidade das Reuniões de Avaliação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

O presente Termo de Aditamento altera a redação dos itens 4.1 e 4.2 e acrescenta os itens 4.6 e 4.7, disposto no Anexo Técnico I do contrato de gestão.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica alterada a redação do item 4.1 e 4.2 e acrescenta os itens 4.6 e 4.7, do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão – do período de avaliação:

*4.1 A cada 03 (três) meses, contados a partir do início das atividades da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá à análise do desempenho da **CONTRATADA**, através de mensuração de*

*Indicadores de Performance, utilizando como instrumentos de avaliação os Relatórios Gerenciais encaminhados pela **CONTRATADA** e os resultados apontados pela Pesquisa de Satisfação dos Usuários.*

*4.2 Para análise do desempenho serão utilizados os Indicadores e os critérios apontados no Quadro de Avaliação de Desempenho, transcrito a seguir, tendo como referência para análise o período de 03(três) meses imediatamente anterior*

*(...)*

*4.6 - Os valores percentuais apontados na tabela inserida nesse Anexo Técnico serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores nela detalhados.*

*4.7 - Do período de avaliação:*

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em agosto;*
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;*
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em fevereiro do ano seguinte;*
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

## **CLÁUSULA**

### **QUARTA**

#### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

---

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

---

MARISTELA ALVES LIMA HONDA  
CONSELHEIRA PRESIDENTE – SECONCI - SP

Testemunhas:

1)Nome: Claudia Mazzilli Venturin

R.G.: 27.067.678-0

2)Nome: Ana Carolina Nardi

R.G.: 28.972.543-4



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MAZZILLI VENTURINI, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nardi, A.T.S.P. III**, em 31/07/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 01/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034921158** e o código CRC **68DF151B**.

---